



LEI MUNICIPAL Nº 003/2025

AUTOR: PODER EXECUTIVO

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE
AUTORIZATIVO PARA A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTARES A VIGENTE
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (2025) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2.º, do Artigo 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Araruna e em consonância com a Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Araruna decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de créditos adicionais suplementares à vigente Lei Orçamentária Anual (LOA), **em mais 49% (quarente e nove por cento)**.

Art. 2º - O Inciso I do Art. 7º, da vigente Lei Orçamentária (Lei nº 044/2024), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Availdo Luís de Alcântara Azevedo

Prefeito Constitucional